

DECRETO Nº 1.675, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Altera o artigo 18 do Decreto nº 1648, de 3 de janeiro de 2017, para fins de obtenção do benefício instituído pela Lei Municipal nº 814/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904/2016) e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os valores fixados no artigo 18 do Decreto Municipal nº 1648/2017 e as questões que envolvem o transporte de alunos da rota George Oetterer - Boituva;

DECRETA

Art. 1º. A tabela de valores constante do artigo 18 do Decreto Municipal nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O reembolso mensal previsto na Lei nº 814/2013 (alterada pela Lei nº 904/2016) terá o valor máximo abaixo descrito:

| CIDADE | VALOR MÁXIMO (R\$) |
|---|--------------------|
| Boituva - Estudantes dos bairros do Centro | 200,00 |
| Boituva - Estudantes do bairro de George Oetterer | 300,00 |
| Itu | 450,00 |
| Salto | 500,00 |
| Sorocaba - UFSCar | 550,00 |
| Sorocaba - Outras Universidades | 450,00 |
| Tatuí | 250,00 |

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 permanecerão inalterados.

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 10 DE ABRIL DE 2017.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 10 de abril de 2017.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento